

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2023

Aos 28 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de camisetas a fim de atender as necessidades dos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME						
CNPJ: 17.185.847/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Camisetas infantil unissex (idade de 16 anos), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pvariantpinling 67%poliester, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHO 16 ANOS).	PRÓPRIA	UND	70	27,50	1.925,00
2	Camisetas unissex (adulto M, G e GG), cores branca e azul com decote V, com recortes na cor amarela e azul. Confeccionada em malha pvariantpinling 67%poliester, 33% viscose, branca com as mangas na cor azul Royal, logotipo da secretaria sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme layout em anexo. (TAMANHOS <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> , <input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> GG <input type="checkbox"/> ADULTO).	PRÓPRIA	UND	100	29,50	2.950,00
3	Camisa infantil (idade de 07 a 18 anos, cor branca com decote redondo confeccionado em malha 100% poliéster branca, tamanhos por idade e P, M, G e GG. Conforme layout em anexo (APRENDENDO COM A VIDA)	PRÓPRIA	UND	60	24,80	1.488,00
4	Camiseta infantil e infanto juvenil (idade 07 a 13 anos), cor branca com decote redondo. Confeccionada em malha 100% poliéster, punho poliéster, pintura sublimada o conforme layout em anexo. (GRUPO DE CRIANÇAS)	PRÓPRIA	UND	80	24,00	1.920,00
5	Camisa Adulto (Tamanhos P, M, G e GG), cor branca com decote redondo. Confeccionada em malha 100% poliéster, punho poliéster, gola poliéster, pintura sublimada no lado esquerdo conforme layout em anexo. (GRUPO DE IDOSOS).	PRÓPRIA	UND	100	29,50	2.950,00
6	Camisas feminina, manga curta. Material 50% poliéster e 50% algodão sem bolsos. Logo marcas bordadas: logomarca do programa no peito direito, logomarca da secretaria na manga direita, logomarca do município na manga esquerda, tamanhos PP, P, M e G. (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ).	PRÓPRIA	UND	10	29,50	295,00
7	Camisa P, M e G, cor preta com decote V, confeccionada em malha PV antipinling 67% poliéster, 33% viscose, logotipo da secretaria de assistência sublinhada no lado esquerdo, e o logotipo da prefeitura municipal atrás conforme. (Semana municipal da juventude).	PRÓPRIA	UND	100	29,50	2.950,00
TOTAL						14.478,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00017/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA ME.

CNPJ: 17.185.847/0001-90.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7.

Valor: R\$ 14.478,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 28 de Setembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A66DA7F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/10/2023. Edição 3131

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>